

DS

ARTIGO

INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DO ICMS NAS TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO CONTRIBUINTE

O STF em recente decisão, tomada por unanimidade na ADC 49/RN, julgou improcedente o pedido formulado pelo estado do Rio Grande do Norte e declarou a inconstitucionalidade dos artigos 11, § 3º, II; 12, I, no trecho “ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular”, e 13, § 4º, da LC 87/96. Dessa decisão o Estado interpôs embargos de declaração pedindo a modulação temporal e a manifestação acerca da extensão do julgado em relação à amplitude da decisão quanto à autonomia dos estabelecimentos.

Com essa decisão ficou mais uma vez confirmados os entendimentos anteriores do próprio STF (RE 158.834/SP) e do STJ (súmula 166 e REsp 1.125.133/SP), no sentido de que na transferência, tanto interna quanto interestadual, de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo titular, não incide o ICMS. Isso porque não se trata de uma operação que transfere o domínio de bens, os quais permanecem no patrimônio da empresa, mas de seu mero deslocamento físico, o que não configura uma circulação jurídica, ou seja, a necessária mudança de titularidade para que possa legitimar a pretendida tributação.

Essa posição dos tribunais superiores não é nova, vem desde a década de 1970, isso ainda na época do antigo ICM, sendo tal entendimento reiteradamente mantido.

A despeito do que dispunha na sua parte final o artigo 11, I da supra-citada lei complementar do ICMS, no sentido de que ocorria o fato gerador do imposto mesmo quando a saída da mercadoria fosse para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, isso não implicava muita preocupação, porquanto o débito na saída era compensado com o crédito decorrente da entrada tributada.

A matéria é polêmica, havendo corrente doutrinária entendendo ser ela legítima

O problema que exsurge com essa decisão do STF reside na realização de operações interestaduais, uma vez que não sendo tributada na saída do estado de origem, a arrecadação ficará apenas com o estado de destino por ocasião da posterior saída, bem como o problema de se saber se haveria ou não direito à manutenção do crédito apropriado em razão da aquisição da respectiva mercadoria pelo estabelecimento localizado no estado remetente.

No caso acima apontado, em havendo a manutenção do crédito, a referida distorção na arrecadação tributária de cada ente, assim como a permissão de eventual transferência de crédito para evitar inclusive problemas de caixa de cada estabelecimento, só poderá ser solucionado com a celebração de convênio no âmbito do CONFAZ ou de alteração da lei, mormente com a inexistência nessa hipótese de autorização para centralização de escrituração, bem assim com o fim da autonomia de cada estabelecimento do mesmo titular, isso para efeito do ICMS, consoante decidido pelo STF na ADC em apreço.

No que concerne à mencionada manutenção de crédito, a matéria é polêmica, havendo corrente doutrinária entendendo ser ela legítima, porquanto não se trata de isenção ou não incidência, uma vez que o caso não é de uma operação de conteúdo econômico caracterizada como mercancia, “ipso facto” de uma saída com circulação jurídica do bem, pois não há a transmissão de sua propriedade, inexistindo, portanto, o aspecto material do ICMS, motivo pelo qual não teria aplicação a obrigatoriedade de estorno determinado pelo artigo 155, § 2º, II “a” da Constituição Federal e artigo 21, I da aludida lei complementar, como, por exemplo, já ressaltou o STF, em caso de comodato, no RE 1.141.756.

Tendo essa decisão efeito “erga homnes”, possui, por conseguinte, eficácia geral e vinculante, mas fica-se ainda no aguardo da decisão dos embargos com vistas a dirimir as dúvidas surgidas após esse julgamento, bem como das providências que terão de ser tomadas pelas unidades da federação, destacadamente em relação às operações atinentes à substituição tributária, diferencial de alíquotas, antecipação da cobrança do imposto e as praticadas por empresas optantes do Simples Nacional, questões essas que inevitavelmente advirão das transferências interestaduais entre matriz e filiais, agora sem a incidência do imposto estadual.

Dr. Juliana Bueno é Advogada Tributarista

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabiola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

PLANO PLURIANUAL

Vereadores aprovam projeto que define metas da ação pública para quatro anos



Projeto aprovado na última terça-feira

PPA define onde serão investidos os recursos públicos em Tangará

REDAÇÃO DS / Serra FM

Os vereadores tangaraenses aprovaram na última terça-feira, 24, o Plano Plurianual do Município de Tangará da Serra, que indica onde serão investidos os recursos públicos nos próximos quatro anos, de 2022 a 2025. O Projeto de Lei número 065/2021 é de iniciativa do Executivo Municipal e foi aprovado por unanimidade em duas sessões extraordinárias.

A aprovação desse projeto vai permitir, por exemplo, a construção do Centro Político Administrativo, o novo terminal rodoviário e a pavimentação de estradas vicinais, como a estrada do

Aterro, o acesso ao Distrito de São Joaquim ou a estrada que liga ao frigorífico de suínos.

“Vale frisar que as propostas tiveram participação ativa dos gestores e equipes técnicas que consolidaram as ações em projetos/atividades e programas de governo, sendo que as diretrizes deste PPA, além de refletirem um grande alinhamento da proposta de ação de governo com as demandas da sociedade, estão também orientadas à busca pelo desenvolvimento sustentável, expresso na articulação do plano com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (Agenda 2030)”, informou o prefeito Vander Masson.

Para o presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, vereador Fábio Brito (PSDB),

a aprovação possibilitará ao prefeito executar o seu plano de governo. “Hoje tivemos a oportunidade de fazer a apreciação e votação deste importante projeto, que dá um norte do que vai ser essa administração do prefeito, uma vez que esse ano é o orçamento anterior. A partir do ano que vem o Vander vai executar o orçamento próprio, aquele que ele propôs dentro do seu plano de governo na campanha, aprovado e eleito”, destacou, ao lembrar que com a aprovação do PPA, iniciarão em breve a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com diretrizes para a execução desses recursos. “A Câmara ajudando, apoiando e acreditando que juntos vamos conseguir fazer com que a cidade cresça e se desenvolva cada dia mais”.

MATO GROSSO

Unidades penais recebem 81 computadores para trabalhar ressocialização

Os equipamentos serão destinados para a Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, em Cuiabá, Penitenciária Major PM Eldo Sá Corrêa (Mata Grande), em Rondonópolis, e as Cadeias Públicas de Colíder, Cáceres, Nortelândia e Nova Xavantina, além de atender o Núcleo de Educação nas Prisões (NEP).

O objetivo da entrega é equipar as salas de informática das unidades,

contribuindo com a ressocialização e a profissionalização das pessoas privadas de liberdade para o mercado de trabalho.

O secretário adjunto de Administração Penitenciária, Jean Gonçalves, destacou a contribuição dos equipamentos às unidades penais. “Os computadores irão facilitar a videoconferência com familiares, curso de formação e educação a distância nas penitenciárias”.